



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CGC (MF) 76 995 414/0001-60
TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - **Chopinzinho** - **Paraná**

DECRETO Nº 117/97 - de 24 de julho de 1997.

Dispõe sobre desmembramento da chácara nº 175, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento da chácara nº 175 (cento e setenta e cinco), nesta cidade, com área de 2.592,666m² (dois mil, quinhentos e noventa e dois metros e seiscentos e sessenta e seis centímetros quadrados), de propriedade do patrimônio público municipal.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir em parte da Rua Diogo Antonio Feijó, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com Rua Santos Dumont, com a distância de 13,44m e o azimute de 85º57'35";

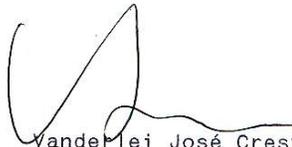
Leste: Confronta-se com quadra nº 01, do Loteamento Piano e com Rua Pedro Ivo, com a distância de 161,45m e o azimute de 175º42'21";

Sul: Confronta-se com Rua Diogo A. Feijó, com a distância de 18,62m e o azimute de 263º32'44";

Oeste: Confronta-se com Rua Diogo A. Feijó, com a distância de 169,61m e o azimute de 357º31'54"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 24 de julho de 1997.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 24 de julho de 1997.


Marlène Schneider
Chefe de Gabinete